



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES

28 3520-3205

EDITAL 05/2018 PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM PESCA DO IFES CAMPUS PIÚMA - 2018/2019

A comissão responsável pelo processo eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico em Pesca do Ifes *Campus* Piúma, designada pela Portaria GDG n° 205 de 09 de julho de 2017, torna público por meio deste edital que estão abertas as inscrições para os candidatos à **Coordenador do Curso Técnico em Pesca**.

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para escolha do coordenador do Curso Técnico em Pesca do *Campus* Piúma.

REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 2º Os candidatos à Coordenação do Curso Técnico em Pesca deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser efetivo do corpo docente do Ifes *Campus* Piúma;
- II. Trabalhar em regime de 40h semanais ou Dedicção Exclusiva e;
- III. Ministrarem ou tenham ministrado aulas nos últimos dois anos como docente do Curso Técnico em Pesca.
- IV. Estar em efetivo exercício no *Campus* Piúma.

Parágrafo único: Os componentes da comissão responsável pelo processo eleitoral não poderão candidatar-se.

DA VIGÊNCIA

Art. 3º O coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução à função em mandatos alternados e apenas 1 (uma) vez em mandatos consecutivos.

INSCRIÇÕES

Art. 4º O processo eleitoral será realizado conforme cronograma contido no Anexo I.

Art. 5º As inscrições dos candidatos deverão ser feitas junto ao protocolo do *campus* nos horários de funcionamento deste, discriminados no Anexo I, com a respectiva ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

DOS APTOS A VOTAR

Art. 6º Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

- I. Os servidores em exercício no *campus* Piúma, que ministrem aulas no Curso Técnico em Pesca e;
- II. Os alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Pesca.

CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através das mais variadas formas de comunicação, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que poderá acarretar ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º a Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

VOTAÇÃO

Art. 8º. A votação será secreta, realizada conforme cronograma do Anexo I, e horário definidos pela Comissão Eleitoral, observando-se que todos os Eleitores possam participar. Haverá 01 (uma) urna receptora de votos para os servidores e 01 (uma) urna receptora de votos para os discentes.

§ 1º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 2º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

APURAÇÃO

Art. 9º A apuração ocorrerá no *Campus* Piúma, após o término da votação, no próprio local da votação, na presença obrigatória de no mínimo três dos seus integrantes, e facultativa dos candidatos ou um representante oficialmente designado.

Art. 10º Havendo empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de efetivo exercício no cargo de docência no *Ifes Campus* Piúma.
- II. Maior tempo de exercício do servidor.
- III. Maior titulação.

Art. 11º O critério de proporcionalidade dos votos será de dois terços para a manifestação dos servidores e de um terço para a manifestação do corpo discente, seguindo os critérios definidos pelo Decreto 4.877/2003, de 13 de novembro de 2003.

§ 1º Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato(a), em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato(a) no segmento e o quantitativo total de eleitores votantes do segmento.

§ 2º O percentual de votação final de cada candidato(a) será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$\text{TVCn(\%)} = 100x \left(\frac{2}{3} x \frac{\text{DOCCn}}{\text{DOCtotal}} + \frac{1}{3} x \frac{\text{DISCn}}{\text{DIStotal}} \right)$$

Onde:

TVCn(%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual

No qual: n = 1 = candidato “1”

n = 2 = candidato “2”

n = 3 = candidato “3”

e assim até n = n = candidato “n”

DOCCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento docente

DOCtotal = total de eleitores do segmento docente aptos a votar

DISCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente

DIStotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

O TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Será considerado eleito o candidato “n” a Coordenador de Curso que obtiver o maior valor do TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual).

Art. 12º Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DIVULGAÇÃO

Art. 14º Todas as etapas, inclusive este edital serão divulgados através dos murais do *campus*, e-mail (professores.pi) e site oficial (www.pi.uma.ifes.edubr).

Art. 15º Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral por escrito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Caso não haja candidatos à função, caberá ao Diretor-Geral do *campus* escolher o coordenador.

Art. 15º Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório final da apuração e o encaminhará para homologação pelo Diretor-Geral do *campus*.

Art. 16º Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piúma/ES, 10 de julho de 2018.

Comissão responsável pelo processo eleitoral
Portaria GDG nº 205 de 09 de julho de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES

28 3520-3205

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL

Divulgação e Publicação do edital	11/07/2018
Inscrição dos candidatos (anexoII)	11/07/2018 a 13/07/2018 Protocolo
Divulgação da lista de candidatos homologados	13/07/2018
Período de Recursos (anexoIII)	16/07/2018 Protocolo
Resultado dos recursos	16/07/2018
Campanha	16/07/2018 a 17/07/2018
Eleição	18/07/2018 Sala de Estudos – 9:30 h às 15:50 h
Apuração	18/07/2018 (sala de Estudos)
Divulgação dos resultados	18/07/2018
Recursos (anexoIII)	19/07/2018 Protocolo
Análise e resultado dos recursos	20/07/2018
Divulgação do Resultado final e encaminhamento do processo final a Direção-Geral do <i>campus</i>	20/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES
28 3520-3205

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM PESCA

Eu, _____,
Matrícula/SIPE _____, solicito à Comissão Eleitoral, o registro de minha inscrição para participar como candidato a coordenador do Curso Técnico em Pesca e estou de acordo com as normas estabelecidas no edital.

Local _____ Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

- Homologado
 Não Homologado

Motivo: _____

Comissão Eleitoral:

Clovis Roberto dos Santos - 1761397

Charles Monteiro - 1815000

Julio Furlan - 20161TPIEM0570

Bruno Mezadre - 20161TPIEM0499

